



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 253, DE 06/06/1974.

Cria cargos na Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu.

O povo do Município de Itatiaiuçu por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro geral de funcionários da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, a que se refere a lei nº 224, de 05/11/73, os seguintes cargos de provimento efetivo.

Servente 1 Padrão IV - 3

Servente 2 Padrão V - 1

Art. 2º - O cargo de servente 2, padrão V integrará a unidade 1, Gabinete e Secretaria do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu.

Art. 3º - Os cargos de servente 1, padrão IV, integrarão a unidade 5, Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, conforme lei nº 227, de 05 de novembro de 1973.

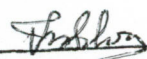
Art. 4º - Os vencimentos dos cargos serão os dos respectivos padrões.

Art. 5º - Para ocorrer às despesas decorrentes desta lei, fica o -
Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito especial de até Cr\$-4.000,00 (quatro mil cruzeiros), podendo para tanto anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art. 6º - Os cargos a que se refere o artigo 1º passam a fazer parte do anexo I da Lei nº 224, de 05 de novembro de 1973.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 06 DE JUNHO DE 1974.


ILSON MORAIS DA SILVA
Prefeito Municipal